



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA

“Unidos pelo progresso”

Gestão: 2021/2024



Lei nº 346/2023, de 20 de setembro de 2023.

“Altera a Lei nº 332/2022 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.”

O PREFEITO DE CHAPADA DE AREIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A alínea “c” do Art. 4º da Lei nº 332/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a)

b)

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, até o limite de 2% (dois por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia - TO, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.


Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO
EM 21/09/2023
José Manoel Feres
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA
DE AREIA - TO